

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDES**  
**INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA**

**TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO: 14.710**

O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDES, e do INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO – ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei 4.358/81, alterada pela Lei 4.408/82, e pelo Decreto nº. 14.582/95 CGC 12.136.248/0001, doravante denominado OUTORGANTE TRANSMITENTE, com fundamento na Constituição Federal e Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Decreto Federal Nº. 4.887, de 20 de novembro de 2003, e Instrução Normativa/INCRA/ Nº. 20, de 19 de Setembro de 2005, considerando o que consta do Processo Administrativo Nº. 3334/2007, OUTORGA à ASSOCIAÇÃO DOS MICROS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS REMANESCENTE DE QUILOMBO DO POVOADO PALMEIRAZINHO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ 02.201.153/0001-22, com sede no Povoado Palmeiralzinho, município de São Vicente de Férrer, neste Estado, legalmente representado pelo seu Presidente, Sr. José Ribamar dos Santos, RG nº 120461099-9, SSP/MA, CPF 019.649.153-33, constituída de terras ocupadas por remanescentes das comunidades quilombolas doravante denominado OUTORGADO ADQUIRENTE, o presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, com força de Escritura Pública a teor dos Art. 10º 35 da Lei 5.315/91, o imóvel abaixo identificado, descrito e caracterizado mediante planta e memorial descritivo integrantes deste instrumento, sobre as Cláusulas e Condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** O OUTORGANTE TRANSMITENTE, reconhece o domínio constituído da área dos remanescentes quilombolas, de forma não onerosa, conforme estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa nº. 20, de 26.09.05, a qual foi transferida para supracitada Associação com área de 513, 0366 ha. (Quinhentos e Treze Hectares, Três Ares e Sessenta e Seis Centiares), sendo 501, 2963 ha no município de Viana e 11, 7403 ha no município de São Vicente Férrer das Glebas Viana e São Vicente Férrer, estando incorporado ao patrimônio do Estado do Maranhão, por força das matrículas nº. 1214 fls 14 e 15, livro 1-C e 318, fls 66 e 67, livro 02 dos Cartórios de Registro de Imóveis dos Municípios de Viana e São Vicente Férrer Estado do Maranhão.

**Cláusula Segunda:** A OUTORGADA ADQUIRENTE, nos termos do Art. 17 do Decreto nº. 4887/2003 ficará impedida de transferir sob qualquer forma e pretextos a terceiros a área objeto do presente Título, bem como, não poderá ser oferecida em penhora, como garantia o imóvel acima especificado.

**Cláusula Terceira:** O OUTORGANTE ADQUIRENTE, responderá por todos os encargos civil, administrativo e tributário que venha incidir sobre o imóvel.

E por estarem de acordo foi expedido o presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, que assinam em 03) três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

São Luís (MA.), 11 de novembro de 2013

\_\_\_\_\_  
Roseana Sarney Murad  
Governadora do Estado

\_\_\_\_\_  
Fernando Antonio Brito Fialho  
Secretário de Estado de Desenvolvimento  
Social e Agricultura Familiar

\_\_\_\_\_  
Luiz Alfredo Soares da Fonseca  
Diretor Presidente do ITERMA